



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.096 DE 20 DE Janeiro DE 2010.**

Projeto de Lei nº 005/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, uma recomposição salarial, sobre os seus atuais vencimentos, nos seguintes termos:

– 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido, que o referido aumento será a partir do dia 01 de fevereiro de 2010.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação constante no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de Janeiro de 2010.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
afiscada no mural  
da Câmara Municipal  
em 20.01.2010 MEF